

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPOS	52 - Veículos de Tração Mecânica

1. DO OBJETO:

Aquisição de veículos de tração mecânica, conforme especificação constante no item 2 deste termo de referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO.

(Características Mínimas) - Veículo automotor, de passageiros, tipo automóvel, zero quilômetro, monobloco em aço e original de fábrica, cor branca, pintura sólida, data de fabricação/modelo no mínimo correspondente ao da Nota Fiscal e da linha de produção, hoje 2015/2016, fabricação nacional, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN, garantia mínima de 01 (um) ano, motor 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica de combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 05 (cinco) portas, sendo 04 laterais e uma traseira, para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima, compartimento de carga com volume não inferior a 280 litros, cobertura do porta-malas rígida (tampão), potência não inferior a 72 (setenta e dois) cavalos-vapor (gasolina) 75 (setenta e cinco) cavalos-vapor (álcool), freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, velocidade máxima de 156 km/h, aceleração de 0-100 km/h abaixo de 15,0 segundos, capacidade do tanque não inferior a 48 (quarenta e oito) litros de combustível (tampa com chave), com ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora, direção hidráulica, vidros dianteiro elétricos, trava elétrica nas quatro portas, protetor de cárter, ventilador/desembaçador do vidro traseiro, medidas: comprimento não inferior a 3.800 mm, largura não inferior a 1.634 mm, distância entre eixos não inferior a 2.373 mm e altura não inferior a 1.433 mm, suspensão elevada com vão livre do solo não inferior a 165 mm, barra de proteção lateral de série, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos mecânicos, banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com apoio de cabeça ajustáveis de altura (exceto passageiro central), assento inteiriço, totalmente rebatível para aumentar a capacidade de carga do porta-malas, bancos dianteiros individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis de altura, alça de segurança dianteira lado do passageiro, roda de aço, com banda de rodagem não inferior a 165 mm, inclusive estepe original de fábrica, tomada com saída 12V interna com tampa, jogo de tapete de borracha e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com dados do censo do IBGE de 2010, existem 16 milhões de pessoas em situação de pobreza extrema, dos quais cerca de 7,5 milhões estão localizados no meio Rural. No Distrito Federal, há 550 famílias rurais nesta situação o que corresponde a 0,0073% do total rural nacional. O Governo do Distrito Federal, por meio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, garantirá o atendimento a 550 (quinhentos e cinquenta) unidades familiares de produção (UFP) de agricultores e agricultoras em situação de extrema pobreza com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, utilizando o modelo nacional de atendimento utilizado pelo MDA no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria (PBSM).

No meio rural, a estratégia do PBSM abrange a inclusão social e produtiva das Unidades Familiares de Produção (UFP), objetivando garantir o acesso às políticas públicas de cidadania, elevar renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida. A rota de inclusão social abrange o mapeamento das carências das famílias e encaminhamento da demanda aos órgãos responsáveis na estrutura administrativa local. Por sua vez, a rota de inclusão produtiva tem por objetivo estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização de excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso as políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar. Estas ações ocorrerão por meio das atividades de Ater e articulação com as demais ações estaduais no âmbito do PBSM.

Para que as ações do PBSM ocorram a contento no âmbito rural do Distrito Federal, é necessário fortalecer a estrutura operacional da EMATER-DF como modo de proporcionar condições para potencializar os serviços de ATER que serão prestados por este, qualificando e dando agilidades aos serviços prestados aos agricultores e agricultoras familiares do Distrito Federal.

Dos resultados esperados:

Inclusão social e produtiva das Unidades familiares de Produção (UFP), objetivando garantir o acesso às políticas públicas de cidadania, elevar renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida da área rural do DF.

Do alinhamento ao planejamento estratégico:

O projeto abrangerá os seguintes itens do planejamento estratégico da EMATER-DF ;

- Promover a segurança alimentar e nutricional
- Promover o desenvolvimento rural sustentável
- Atuar na formulação e execução de políticas públicas para espaço rural
- Fomentar a geração de renda e a inclusão social e produtiva no campo

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

- 4.1. Local de entrega:** Parque Estação Biológica Edifício Sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. CEP. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.
- 4.2. Prazo para entrega:** Os veículos deverão ser entregues **emplacados e licenciados, a expensas da empresa vencedora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.**
- 4.3. Recebimento dos Veículos:** Os veículos serão recebidos por empregado ou comissão, devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 5.1.** Os bens adquiridos deverão ter **garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem**, contados a partir do recebimento dos bens.

- 5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em concessionárias autorizadas e/ou oficinas credenciadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida no Distrito Federal.

6. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 6.1. Serão adquiridos 07 (sete) veículos conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.
- 6.2. A estimativa do custo total para a aquisição dos veículos é da ordem de **R\$ 275.978,50**.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento dos Bens**, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 7.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 7.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de sua assinatura** podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. A contratada deverá entregar o veículo devidamente **EMPLACADO E LICENCIADO no Distrito Federal**, com toda a documentação regulamentada pela legislação vigente.
- 9.3. Os veículos deverão conter **todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN**, e demais itens não especificados deste termo de referência, porém, exigidos por lei.
- 9.4. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo.
- 9.5. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 9.8. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos veículos fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a locomoção dos veículos;
- 9.10. A empresa licitante deverá apresentar declaração atestando não possuir **em seu quadro societário**, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- 9.11. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes do Contrato de Repasse N° 398.130-74/774.925/2012/MDA/EMATER-DF celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a EMATER-DF, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, dos serviços veículos desde que devidamente identificados;
- 10.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos veículos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos.
- 10.4. Efetuar o recebimento dos veículos conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 10.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;
- 10.6. **Rejeitar no todo** os veículos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.7. Exercer a fiscalização dos Veículos, na forma prevista na Lei n° 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 10.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 10.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

11. DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

12. DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 01 de setembro de 2015.

Solicitado por: Sérgio Dias Orsi
Coordenador de Planejamento

Elaborado por: Cléber Mendes dos Santos
Gerente GESET

Revisado por: Flávio Rodrigo B. Maués Pereira
Executor do Contrato de Repasse

Revisado por: Alessandro Miguel Ferreira Silva
Gerente GEMAP